



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - Edifício PO 700, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70070-115  
Telefone: (61) 3314-6621  
- <http://www.funasa.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.001776/2019-68

Pregão Eletrônico Nº: XX/2019

### 1. OBJETIVO

1 Subsidiar as Superintendências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde, por meio do Grupo de Resposta em Desastres - GRD, no apoio ao atendimento às populações vitimadas por desastres naturais/emergências, e ou em situações de risco à saúde.

### 2. OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e outros equipamentos, para subsidiar as Superintendências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde, por meio do Grupo de Resposta em Desastres - GRD, no apoio ao atendimento às populações vitimadas por desastres naturais/emergências, e ou em situações de risco à saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de Saneamento e Saúde Ambiental para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

3.2. A Funasa vem se estruturando para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal nas ações de resposta aos desastres, de forma complementar, conforme Portarias Funasa nº 7.558/2018 e 7.559/2018 que instituem, respectivamente, o Plano e o Protocolo de Atuação da Funasa em Situações de Desastres.

3.3. O Departamento de Saúde Ambiental, por meio da Coordenação de Projetos e Ações Estratégicas em Saúde Ambiental (DESAM/COPAE), planeja, coordena e executa ações estratégicas para prevenção e resposta em situação de desastre com intuito de apoiar municípios e comunidades em situação de risco à saúde, na área de competência da Funasa.

3.4. Esses instrumentos visam sistematizar as ações voltadas para o atendimento à população exposta às situações de desastres, contribuindo para o fortalecimento das estratégias do Ministério da Saúde capazes de mitigar os impactos negativos relacionados à saúde em áreas urbanas e rurais, de maneira a potencializar a capacidade de resposta frente a estas situações.

3.5. Nesse contexto, a Funasa, considerando os problemas na saúde ocasionados pelas situações de desastres, à vulnerabilidade da saúde das comunidades e os cenários de risco, possui um papel importante, pois, a instituição tem a capacidade de fornecer auxílio às comunidades afetadas através do apoio técnico e operacional com ações relacionadas ao: (i) apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano; (ii) atividades educativas em saúde ambiental e de mobilização social; (iii) ações destinadas a avaliação e vistoria dos sistemas de abastecimento de água e/ou soluções alternativas coletivas, (iv) apoio ao abastecimento emergencial e temporário de água para consumo humano, e, (v) ações estratégicas para prevenção e resposta em situação de desastre com intuito de apoiar comunidades em situação de risco à saúde, no que compete à Funasa.

3.6. As ações são realizadas pelo Grupos de Resposta em Desastres Estaduais-GRD, instituídos por Portaria nas Superintendências Estaduais da Funasa, e coordenados pela COPAE/DESAM, totalizando aproximadamente 160 pessoas.

3.7. Como parte de suas atividades, a COPAE/DESAM vem trabalhando e instruindo as equipes por meio do GRD Nacional, de forma a orientar os procedimentos e ações mais apropriados a serem implementados junto aos municípios, no enfrentamento das situações de desastres e emergências.

3.8. Com vistas a equipar e a atualizar os GRDs Estaduais, a COPAE/DESAM vem ministrando treinamentos junto as equipes nos estados, bem como, dotando-os de equipamentos de trabalho, de forma a dar condições aos seus técnicos para o enfrentamento às adversidades típicas destas situações.

3.9. Dentre as ações de reestruturação previstas no referido Plano está a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a proteção de riscos suscetíveis à segurança e à saúde do trabalhador, com o propósito de oferecer condições de trabalho adequadas e seguras aos servidores da Funasa que atuam nessas atividades de resposta.

3.10. Segundo a Norma Regulamentadora 06 (NR 06/Portaria 3214/78), da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho, EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e à saúde no trabalho. Este EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda com a indicação do certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.11. Acerca do tema a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde apresenta duas notas técnicas, a saber: Nota Técnica nº 01 /2011 – DEVEP/SVS/MS (Durante as atividades em locais afetados pelo desastre natural, recomenda-se utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); e, Nota técnica nº 71 /2011 – CGDT/DEVIT/SVS/MS (Em situações de desastres naturais como enchentes e/ou inundações, os indivíduos ou grupos de pessoas que entraram em contato com lama ou água contaminada podem se infectar e manifestar sintomas de doenças. Nestas situações, a orientação para profissionais de saúde, militares e de defesa civil que se expuserem ou irão se expor a situações de risco é utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI).

3.12. Para tanto, torna-se necessário um abastecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garanta uma assistência integral, através de aquisições regulares por processos licitatórios de Atas de Registros de Preços para os mesmos. Estes equipamentos, frente às características acima expostas, são relacionados e quantificados para programação e posterior aquisição.

3.13. Pelo exposto, faz-se necessário à abertura do procedimento licitatório para aquisição desses materiais conforme determina a legislação.

### 3.14. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.14.1 Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental apresentados na Instrução Normativa nº 01 de janeiro de 2010, quais sejam:

3.14.1.1 Que os materiais sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.14.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.14.1.3 Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.14.1.4 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qua
1	Plástico adesivo, material vinil, corte arredondado/ovalado na horizontal, sem borda aparente, largura 10cm, altura 4cm, características adicionais, com a logomarca da FUNASA. Aplicação em polietileno, plástico vinil, lona acrílica e PVC, para fins de comunicação visual, tipo autocolante, impressão 3 cores (nas cores padrão da instituição), tinta UV, indelével e a prova d'água, fundo transparente, nos moldes do Anexo I (Adesivo autocolante).	Unidade	1.00
2	Plástico adesivo, material vinil, corte arredondado/ovalado na horizontal, sem borda aparente, largura 10cm, altura 4cm, características adicionais, com a logomarca da FUNASA. Aplicação em polietileno, plástico vinil, lona acrílica e PVC, para fins de comunicação visual, tipo autocolante, impressão 1 cor (branco), tinta UV, indelével e a prova d'água, fundo transparente, nos moldes do Anexo I (Adesivo autocolante).	Unidade	500
3	Conjunto primeiros socorros, material plástico, tipo maleta ou estojo, composição básica com no mínimo: EPI, componentes materiais para curativo, componentes adicionais para reanimação cardio respiratória.	Conjunto	30
4	Avental, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 120, largura 70, características adicionais com ilhos niquelados e cadarço de algodão. Cor azul padrão Funasa (ou similar), conforme Anexo II (Avental em PVC).	Unidade	15
5	Boné, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor azul padrão Funasa, tipo impressão bordado em 1 cor na frente, características adicionais sem espuma / entretela frontal / proteção testa / sem costura na frente para conter a logomarca. O bordado será aplicado na frente, contendo a logomarca institucional, em linha na cor branca, bordada na região frontal da copa, conforme os moldes do Anexo II (Boné).	Unidade	270
6	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 37, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	59
7	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 38, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	19
8	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 39, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	15
9	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	10
10	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	15
11	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	8
12	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 43, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	3
13	Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 44, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	1
14	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 37, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo strobol, aplicação uso geral.	Par	59
15	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 38, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo strobol, aplicação uso geral.	Par	19

16	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 39, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	30
17	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 40, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	41
18	bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 41, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	31
19	bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 42, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	16
20	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 43, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	6
21	bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, tamanho 44, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira/palmilha tipo stobel, aplicação uso geral.	Par	2
22	Capa chuva, material napa, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor azul padrão Funasa, características adicionais com capuz, conforme Anexo IV (Capa de chuva).	Unidade	200
23	Camisa masculina, material poliéster e viscose, tipo polo, modelo manga ribana, tipo gola polo com peitilho, tipo peitilho fechamento com botão, cor branca, tamanho extragrande, características adicionais c/ logomarca da Funasa bordada frente lado esquerdo em 3 cores (nas cores padrão da instituição); e c/ logomarca da Funasa em Silk screen nas costas, 4 cores (nas cores padrão da instituição) em tinta para tecido indelével e a prova d'água, fundo transparente, uso atividades administrativas, conforme Anexo V (Camisa polo).	Unidade	50
24	Camisa masculina, material poliéster e viscose, tipo polo, modelo manga ribana, tipo gola polo com peitilho, tipo peitilho fechamento com botão, cor branca, tamanho grande, características adicionais c/ logomarca da Funasa bordada frente lado esquerdo em 3 cores (nas cores padrão da instituição); e c/ logomarca da Funasa em Silk screen nas costas, 4 cores (nas cores padrão da instituição) em tinta para tecido indelével e a prova d'água, fundo transparente, uso atividades administrativas, conforme Anexo V (Camisa polo).	Unidade	50
26	Camisa masculina, material poliéster e viscose, tipo polo, modelo manga ribana, tipo gola polo com peitilho, tipo peitilho fechamento com botão, cor branca, tamanho médio, características adicionais c/ logomarca da Funasa bordada frente lado esquerdo em 3 cores (nas cores padrão da instituição); e c/ logomarca da Funasa em Silk screen nas costas, 4 cores (nas cores padrão da instituição) em tinta para tecido indelével e a prova d'água, fundo transparente, uso atividades administrativas, conforme Anexo V (Camisa polo).	Unidade	50
26	Camisa masculina, material poliéster e viscose, tipo polo, modelo manga ribana, tipo gola polo com peitilho, tipo peitilho fechamento com botão, cor branca, tamanho pequeno, características adicionais c/ logomarca da Funasa bordada frente lado esquerdo em 3 cores (nas cores padrão da instituição); e c/ logomarca da Funasa em Silk screen nas costas, 4 cores (nas cores padrão da instituição) em tinta para tecido indelével e a prova d'água, fundo transparente, uso atividades administrativas, conforme Anexo V (Camisa polo).	Unidade	48
27	Capacete segurança, material polietileno alta densidade, tipo aba boné, tipo copa com estrias e casco rígido, cor azul, aplicação grupo de salvamento, características adicionais suspensão com carneira ajustável, conforme Anexo VI (Capacete de Segurança).	Unidade	85
28	Colete de brim (de qualidade e resistente), destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA, confeccionando com especial atenção para: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Deve ser na cor azul padrão Funasa, e os pespontos devem ser feitos com linha na cor azul do mesmo tom;</li> <li>· O zíper na cor azul do mesmo tom, de 9 mm de plástico injetado;</li> <li>· O tipo de gola "U" deve ser em tecido duplo;</li> <li>· Colocação da assinatura da Funasa no bolso superior esquerdo;</li> <li>· Aplicação da bandeira do Brasil em bordado superior direito, em 4 cores. Logo abaixo do bordado da bandeira do Brasil, deverá ser aplicado (costurado) uma faixa de velcro para colar o nome do usuário como identificação funcional;</li> <li>· Confecção de 1.000 faixas em velcro contendo os nomes dos componentes do GRD, para colar no colete, como identificação funcional, conforme listagem no Anexo IX;</li> <li>· Nas costas do colete, colocação da logomarca da Funasa.</li> <li>· A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) ambas, neste</li> </ul>	Unidade	50 100 100

caso específico, na cor branca devendo receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação. Tamanhos: P, M e G.  
· Conforme Anexo VII (Colete).

29	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	60
30	Máscara, tipo respirador, tipo fixação duplo sistema de tiras elásticas, aplicação filtragem bacteriana 99%, tamanho regular, características adicionais classe PFF2 (poeiras, fumos, névoas tóxicas), formato em concha, dupla camada. Caixa com 100 unidades.	Cx	8
31	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50, largura 38,50, altura 37, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 55. Conforme Anexo IX (Caixa plástica para material).	Unidade	15
32	Válvula de pé com crivo em bronze diâmetro de 02"	Unidade	8
33	Mangueira hidráulica de alta pressão, transparente, de PVC atóxica com diâmetro de 02 polegadas	Metro	420

4.1. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência (itens 01 a 32) deverão ser entregues, livres de quaisquer ônus, no Edifício Sede da Funasa, SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco "N", Brasília, DF, CEP: 70070-040. O equipamento (item 33) deverá ser entregue, livres de quaisquer ônus, nos endereços descritos no quadro abaixo:

UF	Local de Entrega	Quantidade
AL	Centro de Treinamento da Superintendência da Funasa no Estado de Alagoas, localizado na Rua República dos Palmares - Centro, União dos Palmares-AL	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig
AM	Garagem da Superintendência da Funasa no Estado do Amazonas, localizado na Rua Oswaldo Cruz, S/N, Bairro da Glória, Manaus-AM	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig
BA	Garagem da Superintendência da Funasa no Estado da Bahia, localizado na Av. Barros Reis, nº 25/26 - Retiro, Salvador-BA	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig
MT	Oficina de Saneamento do Jardim Marajoara II, Rua 14, Quadra 58, Lote 11 - Várzea Grande, MT	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig
PB	Pátio da Superintendência da Funasa no Estado da Paraíba, localizado na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe/PB	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 12 partes com comprimento ig
PE	Garagem da Superintendência da Funasa no Estado de Pernambuco, localizado na Av. 21 de Abril, nº 1.385, Bairro Mostardinha, Recife-PE	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig
RJ	Pátio da URCQA da Superintendência da Funasa no Estado do Rio de Janeiro, localizado na Rua Santo Antônio, 155 - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ	1 conjunto de 60m assim divididos: • 30 metros subdivididos em 3 partes com comprimento ig • 30 metros subdivididos em 6 partes com comprimento ig

4.2. O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, por ocasião da emissão da primeira nota de empenho, e de 20 (vinte) dias corridos a partir das demais notas de empenho.

## 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá à conta do Programa de Trabalho abaixo:

PTRES	AÇÃO	Plano Interno	Elemento
090807	10305201520T60001	AMBDES	33.9

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando do recebimento dos equipamentos, a FUNASA exigirá documentação que comprove o atendimento às Normas Técnicas e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos EPI e com o Manual de Instruções do usuário, que deve acompanhar cada equipamento, de acordo com a Portaria SIT 121/2009.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Os materiais aos quais se refere este Termo de Referência serão objetos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por tratar-se de bens comuns, conforme definido no § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000 e, efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, de acordo com item I do § único do art. 1º e com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na legislação complementar e, ainda, com o disposto no Decreto 7.892/2013.

## 8. REAJUSTE

8.1. Os preços são **fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O custo total estimado para a presente aquisição é de R\$ 47.229,05 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte nove reais e cinco centavos). Pesquisa de preços realizada no mercado, através de e-mails encaminhados diretamente para empresas do ramo, pelos técnicos da área solicitante: COPAE/DESAM/FUNASA-PRESI. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2014 STLI/MPDG.

Item	Descrição	CATMAT	Qde	Estimativa d
		(Código)		Preço Unitári
1	Adesivo autocolante 3 cores		1000	R\$ 0,50
2	Adesivo autocolante 1 cor		500	R\$ 0,90
3	Kit primeiros socorros	437649	30	R\$ 80,18
4	Avental PVC	272161	15	R\$ 4,98
5	Boné	251152	270	R\$ 6,77
6	Bota de borracha (37)	273060	59	R\$ 17,82
7	Bota de borracha (38)	273059	19	R\$ 17,82
8	Bota de borracha (39)		15	R\$ 17,82
9	Bota de borracha (40)	273065	10	R\$ 17,82
10	Bota de borracha (41)	273063	15	R\$ 17,82
11	Bota de borracha (42)	273061	8	R\$ 17,82
12	Bota de borracha (43)	273062	3	R\$ 17,82
13	Bota de borracha (44)	273062	1	R\$ 17,82
14	Bota de segurança (37)	431795	59	R\$ 19,95
15	Bota de segurança (38)		19	R\$ 19,95
16	Bota de segurança (39)		30	R\$ 19,95
17	Bota de segurança (40)	431792	41	R\$ 19,95
18	Bota de segurança (41)	431791	31	R\$ 19,95
19	Bota de segurança (42)	431789	16	R\$ 19,95
20	Bota de segurança (43)		6	R\$ 19,95
21	Bota de segurança (44)	431790	2	R\$ 19,95
22	Camisa masculina (G)	278711	50	R\$ 28,00
23	Camisa masculina (M)	278712	50	R\$ 28,00
24	Camisa masculina (P)	278713	48	R\$ 28,00
25	Camisa masculina (GG)	278713	50	R\$ 28,00
26	Capa de chuva	221971	200	R\$ 8,95
27	Capacete de segurança	263894	85	R\$ 9,00
28	Colete	327103 / 327114	250	R\$ 37,90
29	Oculos de proteção	234328	60	R\$ 2,58
30	Máscara, tipo respirador	346190	800	R\$ 2,58
31	Caixa / Estojo para materiais	441492	15	R\$ 47,99
32	Válvula PE com crivo		8	R\$ 99,00
33	Mangueira hidráulica de alta pressão	37537	420	R\$ 34,00

## GLOBAL

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, portanto até 31/12/2019, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no item 6, dentro do prazo estipulado no item 4.

11.2. Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

- 11.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.4. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuênciam do CONTRATANTE.
- 11.5. As tintas do processo de impressão devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- 11.6. Procurando-se obter a logomarca original em todos os tipos de impressão, é necessário utilizar os arquivos fornecidos para manter o padrão da logomarca original. As tintas do processo de impressão devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- 11.7. As cores da logomarca devem receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.
- 11.8. As cores utilizadas levam em consideração o propósito e os objetivos da instituição, a saber:
- azul (sistema de cores CMYK: C 100 M 50 Y 10 K 25 e sistema de cor RGB: R 0 G 76 B 121);
  - verde (sistema de cores CMYK: C 100 M 10 Y 50 K 25 e sistema de cor RGB: R 0 G 115 B 112);
  - vermelho (sistema de cores CMYK: C 10 M 100 Y 100 K 25 e sistema de cor RGB: R 152 G 36 B 30). Procurando-se obter a logomarca original em todos os tipos de impressão, é necessário utilizar os arquivos fornecidos para manter o padrão da logomarca original.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o(s) equipamento(s) entregue (s) em desacordo com as especificações apresentadas.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Cometem infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/ adjudicatária, que:

1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fazer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. No caso da infração ao subitem 1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 dias;
2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.
4. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FUNASA em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.
13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Prevamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, no prazo de até 30 dias, conforme o disposto no artigo 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	
	$365$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$	

## 16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As garantias dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento. (ver especificações de fábrica).

17.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive as embalagens e os Manuais de Instrução, sem qualquer ônus à Funasa.

b) A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21. ANEXOS**

21.1. ANEXO I - Os anexos contém imagens ilustrando as especificações técnicas dos EPIs e demais equipamentos. De acordo com SEI nº 1046528, nº 1046559, nº 1046597, nº 1046606, nº 1046637, nº 1046614, nº 1046664, nº 1046671, nº 1046704, nº 1046710, nº 1046719 e nº 1046730.

21.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº1340175)

21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 1340202)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlo Batalini Brandão, Coordenador de Projetos e Ações Estratégicas em Saúde Ambiental Substituto(a)**, em 21/06/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1239688** e o código CRC **6CF0E59D**.